

**ENCAMINHADO
PARA COMISSÃO**

Em: 11/11/2021



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"**

GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES

A Vereadora Skallyteohara Kadydja Souza Rodrigues vem com o devido respeito perante o Soberano Plenário, com fulcro no art. 140 do Regimento Interno, apresentar a seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 009/2021

Em, 11 de novembro de 2021.

APROVADO

Em: 09/12/2021

**INSTITUI A "SEMANA DE PREVENÇÃO E
COMBATE À DEPRESSÃO PÓS-PARTO" NO
MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Itapororoca a instituir no calendário oficial de eventos do Município, a "Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto"

Parágrafo único - A Semana a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio, Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher.

Art. 2º - Farão parte da "Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto", seminários, aulas, workshops, palestras, panfletos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos por esta lei, tornando-a efetiva na saúde pública.

Art. 3º - O evento deverá ser desenvolvido pela Secretária de Saúde deste Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DA VEREADORA SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM 11 DE
NOVEMBRO DE 2021.

SKALLYTEOHARA KADYDJA SOUZA RODRIGUES
Vereadora (CIDADANIA)